



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

PORTARIA Nº28/2023/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

16 de fevereiro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS INCONFIDENTES, nomeado pela Portaria nº 1.307, publicado no D.O.U. de 15/08/2018, seção 2, página 18, reconduzido pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o REGULAMENTO Nº1/2023/NTI-INC/IFS/IFSULDEMINAS, que regulamenta e estabelece normas e procedimentos dos Laboratórios de Informática do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes (anexo).

Art. 2º Revogar a Portaria 116, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FLÁVIO REIS FERNANDES
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - IFS**, em 16/02/2023 08:14:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328132
Código de Autenticação: c580030b9e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

REGULAMENTO Nº1/2023/NTI-INC/IFS/IFSULDEMINAS

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS INCONFIDENTES

CAPÍTULO I

DAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º Este documento de regulamentação, estabelece normas e procedimentos dos Laboratórios de Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes - (IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes) bem como os direitos e deveres dos usuários.

Art. 2º O Laboratório de Informática constitui uma importante infraestrutura e funciona como ferramenta de apoio para as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas. Além de oferecer um espaço com equipamentos de informática e multimídia para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I. Estimular e promover o conhecimento das tecnologias informatizadas aplicadas à comunicação e ao aprendizado em geral aos alunos dos cursos regulares do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes;

II. Desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

III. Promover a interação das atividades desenvolvidas no IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes;

IV. Dar o suporte possível às disciplinas dos cursos regulares do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

Art. 3º Os laboratórios possuem câmeras de segurança e as imagens são gravadas para possível auditoria.

Art. 4º As normas de política de uso aqui regulamentadas, têm por objetivo básico, melhorar o gerenciamento dos equipamentos e serviços dos Laboratórios de Informática, bem como impedir o mal uso desses recursos.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art.5º O horário de funcionamento dos Laboratórios deve ser definido pelo coordenador do mesmo, publicado e fixado em local público de fácil acesso, preferencialmente próximo ao laboratório. Qualquer necessidade de uso fora do horário de funcionamento, desde que o laboratório estiver desocupado, deve ser autorizado pelo coordenador do laboratório ou membro da gestão que estiver apto a devida autorização, sendo que, para tanto, seguem-se as normas do art. 10º.

Art. 6º O responsável pelo Laboratório é definido por portaria expedida pelo Diretor-Geral, que tem por atribuição a gerência da estrutura. A responsabilidade técnica dos Laboratórios, bem como administração de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação do Campus Inconfidentes. A validação do bom funcionamento de cada software instalado é de responsabilidade do requisitante, que deve realizar os testes necessários antes das atividades.

Art. 7º O Laboratório de Informática não poderá funcionar sem a presença de responsável. O coordenador do Laboratório definirá o responsável pelo Laboratório para cada tipo de uso.

Art. 8º O coordenador do Laboratório pode transferir o controle do mesmo para uma pessoa ou setor, desde que lavrado documento que comprove a transferência do controle e as devidas responsabilidades.

Art. 9º O Responsável pelo Laboratório tem o direito de não permitir a presença de alunos estranhos à aula, visando o bom andamento dos trabalhos ou se a sala estiver completamente ocupada por alunos pertencentes à

turma.

CAPÍTULO III

POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 10º Os Coordenadores de Laboratórios e o Núcleo de Tecnologia da Informação, podem fazer reuniões semestrais ou quando solicitadas formalmente para planejamento e estudo de alterações nas estruturas administrativas. Em caso de necessidade de alguma alteração nas estruturas, acontecerá conforme a deliberação do planejamento.

Art. 11º A manutenção geral do Laboratório é feita semestralmente, porém é realizada a manutenção corretiva quando solicitada.

Art. 12º A manutenção é realizada pelas equipes do Núcleo de Tecnologia da Informação do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes conforme planejamento da coordenação do setor.

Art. 13º Para a inserção de novos softwares nos computadores de laboratórios será necessário obedecer os seguintes critérios:

- I. Comunicar o coordenador do laboratório e entregar os softwares ao mesmo no final de cada semestre para instalação no intervalo dos semestres;
- II. A instalação de softwares durante o semestre deve ser comunicada ao coordenador do Laboratório e, após a liberação, deve ser planejado junto com a Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação a fim de ser integrado nas atividades do setor causando o menor impacto possível ao uso do Laboratório e às atividades do setor;
- III. Só será permitida a instalação de softwares de domínio público e/ou devidamente licenciados. O requisitante é responsável pela leitura e aceitação do termo de uso do software;
- IV. Os requisitantes devem passar os procedimentos de instalação e configuração aos técnicos do Núcleo de Tecnologia da Informação quando a instalação não for a padrão proposta pelo software;
- V. A equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação reservará um período para testes dos softwares na máquina matriz antes de fazer a clonagem nos Laboratórios. O Núcleo de Tecnologia da Informação informa que caso sejam necessárias alterações de configuração de software após o início do uso dos laboratórios a demanda será encaixada Junto à demanda global de atividades do setor e disponibilidade de horário dos laboratório, o que se não realizada com tempo hábil, poderá comprometer atividades do laboratório.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DO LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS

Art. 14º Os professores que desejarem fazer uso do Laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com a Coordenação do Laboratório para verificar datas e horários.

Art. 15º Os alunos podem utilizar a sala, com a autorização do Coordenação do Laboratório que definirá a pessoa responsável pelo mesmo, desde que essa sala não esteja sendo usada para aulas regulares, eventos ou atividades. Deve-se consultar o horário de uso da mesma, que se encontra com as coordenações de cursos e afixados nas proximidades dos Laboratórios.

Art. 16º As reservas para cursos, aulas ou outras atividades, fora do planejamento semestral, deverão ser feitas através de solicitação de reserva de no mínimo 72 horas de antecedência, junto à Coordenação do Laboratório, para que a mesma verifique a possibilidade de uso.

Art. 17º As prioridades de uso do laboratório e de seus recursos são para as disciplinas em que as atividades visem à integração da teoria e prática. As demais disciplinas serão atendidas de acordo com a disponibilidade de horário.

Art. 18º A retirada de equipamentos do laboratório para aulas práticas, exposições, demonstrações e para assuntos administrativos deve ser autorizada formalmente pelo Responsável do Laboratório através de autorização escrita para fins de registro, ficando sob a responsabilidade de quem os retirou qualquer dano causado ao(s) equipamento(s).

Art. 19º É proibida a retirada de qualquer hardware ou software do Laboratório sem autorização por escrito da coordenação.

Parágrafo único: A retirada de equipamentos ou softwares pelo Núcleo de Tecnologia da Informação para realizar manutenção e/ou melhoria de desempenho dos computadores não necessitará de autorização da coordenação

do laboratório. Qualquer retirada deverá ser planejada para causar o menor impacto possível, é desejável uma retirada ou manutenção sem impacto nas atividades do laboratório.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 20° São usuários dos laboratórios de informática o corpo discente, docente, funcionários técnico-administrativos, terceirizados vinculados ao IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes e pessoas externas quando acompanhadas por responsável do laboratório.

Art. 21° Todos os usuários do laboratório de informática deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente o responsável pelo laboratório.

Art. 22° O laboratório de informática será de inteira responsabilidade dos usuários, no período no qual estiverem fazendo uso da sala e, conseqüentemente a conservação do mesmo.

Art. 23° Os usuários devem estar cientes que os laboratórios possuem câmeras de segurança, cujas imagens ficam gravadas no Data Center e passível de auditoria quando solicitada e autorizada pelo Gabinete da Direção-Geral.

Art. 24° Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso deste.

Art. 25° Os usuários possuem um login personalizado, com senha individual. O login é gerado pelo aluno diretamente no site institucional desde que sua matrícula esteja regular no sistema acadêmico, e é formado pelo seu CPF.

Art. 26° Os responsáveis pelos laboratórios possuem acesso a usuários com permissão de administrador, no entanto, qualquer alteração que possa afetar os demais usuários do Laboratório deve ser feita com autorização do Coordenador do Laboratório e também informada ao Núcleo de Tecnologia da Informação para evitar problemas nas manutenções corretivas e/ou planejadas.

Art. 27° As senhas são de única e inteira responsabilidade do usuário. Não são permitidas, sob qualquer forma, o uso de senhas de terceiros, com ou sem consentimento. Aos casos de anomalias e uso indevido dos recursos da rede e do computador, o usuário logado será responsável. Por questão de segurança, é recomendado que as senhas sejam alteradas de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias.

Art. 28° A perda da senha ou qualquer outro tipo de problema relacionado à senha é de responsabilidade do usuário. O usuário deverá realizar a alteração ou recuperação de sua senha através da ferramenta disponível no site institucional ou procurar o Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 29° O usuário deve entender que os computadores do laboratório são compartilhados para todos os que compõem o IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes e possíveis visitantes. Portanto, o NTI não se responsabiliza por arquivos deixados localmente no computador.

Art. 30° Os usuários devem, ainda, ter o cuidado e fazer logoff (Sair) das suas áreas de trabalho e do hotspot de internet quando disponível nos respectivos computadores no final de cada sessão. Isso é necessário para se evitar a perda de dados e/ou arquivos, acessos indevidos à internet no perfil do usuário, entre outros. Assim, o usuário não poderá responsabilizar o equipamento ou quaisquer técnicos de TIC.

Art. 31° É proibido a todos os usuários copiar os softwares existentes no Laboratório, bem como seus discos de instalação, exceto aqueles que são de Domínio Público, Shareware ou Demonstrativos.

Art. 32° É proibida a utilização de softwares de jogos. O uso de jogos só será permitido para fins de ensino, projetos ou eventos após autorização do professor.

Art. 33° É proibida a conversação on-line (chats) e programas similares como o Google Talk, Skype, Facebook, Twitter, Whatsapp e outros semelhantes, durante a aula, exceto quando permitido pelo professor.

Art. 34° A Internet nos laboratórios só poderá ser usada para fins acadêmicos, portanto o professor tem todo direito de bloquear a internet durante as aulas.

Art. 35° É proibida a utilização do Laboratório para efetuar trabalhos de natureza particular.

Art. 36° É proibido alimentar-se nos laboratórios, bem como portar alimentos.

Art. 37° É proibido aos usuários e monitores modificar as instalações físicas do laboratório sem autorização do

Coordenador do Laboratório e Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 38° Não é permitido o uso dos recursos para o armazenamento e divulgação de informações ilegais (do tipo "como fabricar bombas caseiras" ou "falsificar cartões de crédito", entre outros). O mesmo se aplica a materiais de teor pornográfico, músicas, jogos, fotos que não sejam para fins didáticos.

Art. 39° Não é permitida a instalação, uso e divulgação de softwares ilegais, ou não licenciados, nas estações do Laboratório.

Art. 40° Ao perceber irregularidades no funcionamento do sistema, ou alterações nos equipamentos, o usuário deve comunicar o fato imediatamente ao responsável do Laboratório (professor, instrutor, estagiário) que deverá abrir um chamado ao Núcleo de Tecnologia da Informação ou encaminhar a demanda ao Coordenador de Laboratório.

Art. 41° Todo o tráfego de internet são armazenados em logs para cumprir legislações.

Art. 42° O usuário é responsável pela sua própria segurança.

Art. 43° Às informações salvas em qualquer local que não seja em nuvem ou dispositivo de armazenamento externo, não serão mantidas, podendo ser excluídas a qualquer momento sem aviso prévio.

Art. 44° Caso seja disponibilizado usuário genérico local temporariamente, quaisquer informações salvas nesse perfil poderão ser alteradas por outros usuários ou apagadas.

DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 45° São deveres dos usuários do Laboratório:

- I. Respeitar o regulamento dos Laboratórios de Informática;
- II. Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no Laboratório de Informática;
- III. Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente;
- IV. Manter o Laboratório devidamente organizado quando do término de aula em meio aos turnos de atividades;
- V. O usuário deve desligar o CPU, Monitor e Estabilizador ou Nobreak no término das atividades;
- VI. Todo e qualquer problema, inclusive de segurança, deve ser comunicado, de imediato, ao responsável pelo Laboratório com vista à resolução do mesmo com a maior brevidade possível;
- VII. Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos equipamentos (hardware e software) e da rede;
- VIII. Os usuários devem se limitar ao uso dos equipamentos para atividades acadêmicas e tendo em mente que os recursos são compartilhados entre vários usuários. Isso inclui que o usuário não deve tentar qualquer ação maliciosa nos servidores e/ou qualquer estação de trabalho.

Art.46° São os direitos dos usuários do Laboratório de Informática:

- I. Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II. Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;
- III. Elaborar trabalhos diretamente relacionados às disciplinas e/ou projetos do Instituto;
- IV. Ter acesso à internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que embasam ou complementam seus estudos e práticas;
- V. Enviar e receber mensagens eletrônicas desde que com conteúdos relacionados às atividades acadêmicas.

CAPÍTULO VII

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 47° Constitui uso indevido do Laboratório de Informática:

- I. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (modificação no hardware sem autorização, roubo, incêndio, comer, beber, fumar, etc);

- II. Facilitar o acesso ao laboratório de pessoas estranhas ao Instituto e/ou pessoas não autorizadas (empréstimos de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc);
- III. Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do Instituto;
- IV. Utilizar celular durante a permanência nos laboratórios sem autorização do professor ou responsável;
- V. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto), salvo em aulas específicas que necessitam da manipulação do hardware, mesmo assim, com autorização e supervisão do responsável;
- VI. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- VII. Exercer atividades não relacionadas com uso específico de cada laboratório;
- VIII. Usar as instalações do laboratório para atividades eticamente impróprias ou ilícitas.

CAPÍTULO VIII

DO USO ÉTICO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 48º Constitui uma falta passível de penalidade:

- I. Desrespeitar ou ofender verbalmente qualquer uma das pessoas responsáveis e/ou aquelas que fazem uso do Laboratório de Informática;
- II. Praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Instituição (ensino, pesquisa e extensão);
- III. Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 49º Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelos regulamentos do IFSULDEMINAS campus Inconfidentes. Os usuários do Laboratório de Informática estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I. Proibição de acesso e uso do Laboratório de Informática, temporária ou definitivamente;
- II. Responsabilidade civil cabível na Lei;
- III. Advertência oral e/ou escrita;
- IV. Outras penalidades, conforme decisão da Direção-Geral do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

Art. 50º A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de suspender o acesso de usuários que infringem as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO X

DAS NORMAS GERAIS

Art. 51º O Colegiado Acadêmico (CADEM) apreciará e encaminhará indicações de modificação deste regulamento, em casos de mudanças técnicas será avaliado a viabilidade pelo Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 52º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53º Os casos não previstos neste regulamento, serão resolvidos pelas Coordenações de Laboratório e

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilcimar Dallo, CHEFE - FG1 - IFS - NTI-INC**, em 24/01/2023 16:30:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305906

Código de Autenticação: 65e52cd5e8

